

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de MAIO de 13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Administração 2009-2012

DECRETO 1.750, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Coronel Barros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de:

INSTITUCIONALIZAR mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação;

CONSIDERANDO necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo Desporto e Lazer o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado, e da União.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I. convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação;
- II. elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- III. divulgar, acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- IV. zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades, existentes no Município:

- I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
- II. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- III. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- IV. Câmara de Vereadores;
- V. Conselho Municipal de Educação - CME;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Administração 2009-2012

- VI. Instituições Estaduais de Ensino
- VII. Instituições Municipais de Ensino
- VIII. Entidades representativas de Pais de Alunos;
- IX. Entidades representativas do setor rural;
- X. Representante do Conselho Municipal das Igrejas Cristãs.

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a X, e seus respectivos suplentes, serão nomeados, após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação, ad referendum.

Art. 5º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente uma vez ao ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento encaminhado ao coordenador, da maioria simples dos seus membros, sempre que houver necessidade.

Art. 6º O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.


Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 29 de Maio de 2013.


Senio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Assessor Financeiro da
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

